

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. Roberto Pessoa)

Altera o art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar obrigatória a realização de exames para diagnóstico ou triagem, em recém-nascidos, de anormalidades do metabolismo, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para tornar obrigatória a realização de exames para diagnóstico ou triagem, em recém-nascidos, de anormalidades do metabolismo, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 10
.....

Parágrafo único. No âmbito do Sistema Único de Saúde, os exames de que trata o inciso III são os que compõem o “teste do pezinho expandido”, cuja relação de doenças por ele diagnosticadas será definida pelo órgão competente, ou outro conjunto de exames que possibilite o diagnóstico ou a triagem de um número maior de doenças.” (NR)

§ 1º Sempre que possível, o idoso será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação:

JUSTIFICAÇÃO

Temos como exemplo as manobras de “Ortolani e de Barlow”, conhecidas como “teste do Quadril”, são exames preventivos realizados após o nascimento do bebê, que diagnosticam, por meio de flexões das perninhas das crianças, a estabilidade do quadril, mostrando se há luxação. O termo mais utilizado hoje para esta doença é: Displasia do Desenvolvimento do Quadril (DDQ).

A origem da doença é desconhecida, mas pode estar relacionada com a posição uterina, sexo feminino, filho de mãe de primeira viagem, raça branca, mãe jovem, histórico familiar, recém-nascido com maiores peso e altura e com deformidades nos pés ou na coluna vertebral. Aproximadamente um em cada 1.000(mil) recém-nascidos poderá nascer com o quadril luxado e cerca de 10(dez) em 1.000(mil) com o quadril subluxado (instável)

Não diagnosticar doenças na faixa etária que ela demonstra seus primeiros sinais, pode levar à graves repercussões clínicas no adulto. A dor decorrente do encurtamento do membro e a osteoartrose precoce podem ser algumas das consequências.

Infelizmente em alguns casos o diagnóstico só é feito após um ano de idade, quando a criança começa a andar e os pais percebem que ela está mancando. Nesta idade já se torna impossível o bom reencaixe do quadril por qualquer outro meio que não seja cirurgicamente.

Desta forma, a presente proposição tem o escopo de tornar obrigatória a realização de exames para diagnóstico ou triagem, em recém-nascidos, de anormalidades do metabolismo, no âmbito do Sistema Único de Saúde, contribuindo assim para a prevenção de doenças e garantindo a qualidade de vida das nossas crianças.

Dessa forma, apresentamos o presente projeto de lei que, além de tratar de um direito básico da sociedade, traz a baila um sentimento de justiça no que concerne a defesa do direito de crianças recém-nascidas.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado **Roberto Pessoa**